



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 083/2024

Lindolfo Collor, 19 de setembro de 2024.

Assunto: **Aprovação / Reprovação de Projetos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 2024:**

PROJETO DE LEI Nº 064/2024, de 16 de setembro de 2024 que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 227 DE 1º DE JULHO DE 1997 À EMPRESA SF GESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2024, de 18 de setembro de 2024 que “Reconhece o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA - CTG CAPIVARENSE, CNPJ nº91.995.407/0001-51 como relevante entidade cultural e social no âmbito do Município de Lindolfo Collor e dá outras providências”, em anexo, **foi aprovado por (8) votos.**

Atenciosamente,

JOSE ANILDO

SEIDEL:50390

880000

Assinado de forma digital por JOSE
ANILDO SEIDEL:50390880000
Dados: 2024.09.19 08:21:16 -03'00'

Vereador José Seidel
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006 / 2024

*“Reconhece o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA - CTG CAPIVARENSE**, CNPJ nº91.995.407/0001-51 como relevante entidade cultural e social no âmbito do Município de Lindolfo Collor e dá outras providências”.*

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o **Centro de Tradições Gaúcha - CTG CAPIVARENSE**, CNPJ nº91.995.407/0001-51 como relevante entidade cultural e social no âmbito do Município de Lindolfo Collor, assim como, ficam reconhecidas as festividades em homenagem a Revolução Farroupilha, organizadas anualmente entre os dias 14 à 20 de setembro como evento de relevância cultural e social.

Art. 2º Durante a Semana Farroupilha, a Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar no **Centro de Tradições Gaúcha - CTG CAPIVARENSE**, CNPJ nº 91.995.407/0001-51, com sede na Estrada Sertão Capivara, nº 2201, na localidade de Capivarinha, no município de Lindolfo Collor/RS, se assim a Patronagem autorizar, ou em outra entidade tradicionalista que estiver sediando a Chama Crioula, **sessão ordinária ou solene especial**, possibilitando a realização de **eventos alusivos** ao tradicionalismo.

Parágrafo único: São **eventos** da Sessão Solene, entre outros, as seguintes apresentações:

- I - Invernadas artísticas;
- II - Músicas e poesias;
- III - Danças de fandango;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

IV - Missa Crioula ou Culto Campeiro ou equivalente;

V - Palestra retratando o valor histórico e cultural da Revolução Farroupilha;

Art. 3º A Semana Farroupilha deverá ser incluída anualmente no calendário oficial de eventos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2024.

JOSE ANILDO
SEIDEL:50390
880000

Assinado de forma
digital por JOSE ANILDO
SEIDEL:50390880000
Dados: 2024.09.18
16:21:35 -03'00'

Vereador José Seidel
Presidente da Câmara Municipal
Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado tem como objetivo reconhecer formalmente a relevância cultural e social do Centro de Tradições Gauchas, CTG Capivarense, bem como, as festividades ocorridas no período da Semana Farroupilha, além de , facultar a realizar de sessões ordinárias e solenes na sede do CTG ou em outro local, o qual esteja sediando a chama crioula, desde que, com a concordância da patronagem. O projeto foi encaminhado em **regime de urgência** para que seja distribuído e votado na sessão do dia 18/09/2024, a qual ocorrerá na sede do CTG, como forma de homenagem ao mesmo.

É notória a importância do **CTG Capivarense** para o Município de Lindolfo Collor. O **CTG** foi fundado em **02/04/1988** na cidade de Lindolfo Collor e originou-se a partir da ideia de três casais que uniram 19 pessoas para realizar um grupo de danças de salão. O CTG Capivarense adquiriu sua sede própria em 1989, antes funcionada na Sociedade Atiradores na localidade de Picada 48. Possui como lema “Conhecendo o Rio Grande, que amamos o Brasil.” Em anexo, documentos que contam um pouco da história deste entidade tão valorizada para manter a tradição e a cultura dos gaúchos.

A **Semana Farroupilha** é um período festivo da cultura gaúcha, que se comemora entre os dias 13 a 20 de setembro, com desfiles em homenagem aos líderes da Revolução Farroupilha. A comemoração relembra a Guerra dos Farrapos contra o Império, de 1835 a 1845.

Reconhecer a relevância social e cultural dessa entidade e desse período é valorizar nossa história e fortalecer nosso orgulho nela. A entidade e as festividades da Semana Farroupilha ampliam e dão visibilidade as virtudes do povo gaúcho, ocasionando o seu reconhecimento e sua valorização pelas demais regiões do Brasil. Valorizar a cultura gaúcha é importante não só para manter viva a história e tradições, mas, também, para promover a autoestima e a coragem dos gaúchos para enfrentar momentos de dificuldades como os enfrentando durante a pandemia e/ou as enchentes, para resistir e se reconstruir.

O projeto é constitucional e legal, pois trata-se de matéria de interesse local, com fulcro nos arts. **30, I, da CF, art.5, IX da LOM**. O art. 5º, IX dispõe que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população. Quanto a **competência para iniciativa** do projeto, o artigo **art. 23, VI da LOM**, regra que cabe a Câmara Municipal, elaborar seu Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre as sessões.

Certos da compreensão de todos os nobres vereadores quando a importância deste reconhecimento, contamos com a votação favorável de todos e aprovação do plenário do presente projeto de lei.

Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2024.

JOSE ANILDO
SEIDEL:50390
880000

Assinado de forma
digital por JOSE ANILDO
SEIDEL:50390880000
Dados: 2024.09.18
16:21:54 -03'00'

Vereador José Seidel
Presidente da Câmara Municipal
Autor